



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



01
2

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

202



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

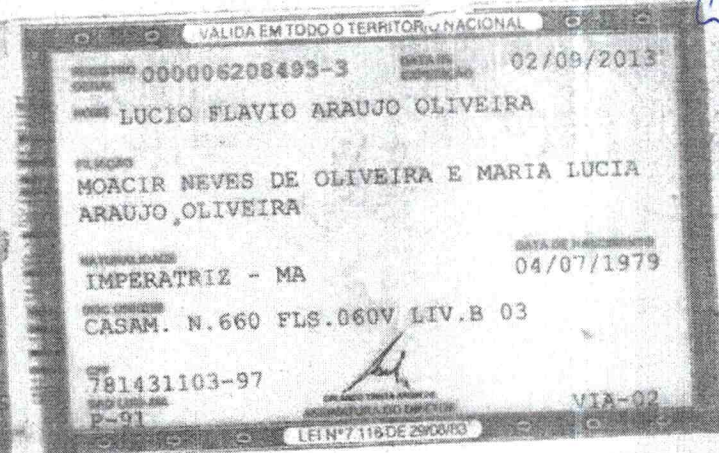
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

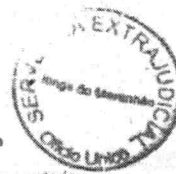


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677 - Centro - CEP: 65939-000 - Tel: (98) 3531-5738
Adriana Cruz Rendeira Rêgo - Oficial de Registro e Notária

AUTENTICAÇÃO N.º 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[assinatura]* da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Servente Autorizado



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 005948373

Nº da Fatura 0202203005648373 ICOP: 5258/AA

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,84 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,886000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8546	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Illum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				
							CONSUMO			
							MAR/21			16
							ABR/21			14
							MAI/21			9
							JUN/21			13
							JUL/21			19
							AGO/21			17
							SET/21			6
							OUT/21			0
							NOV/21			2
							DEZ/21			7
							JAN/22			0
							FEV/22			0
							MAR/22			6
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11026192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.808	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco		
8719.15B8.3D98 D67B 5316.33A0.F768.438C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento 24 horas
Atendimento em português e espanhol
Atendimento em Libras
Atendimento em Braille

Central de Atendimento
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento 24 horas
Atendimento em português e espanhol
Atendimento em Libras
Atendimento em Braille

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.:
42892297

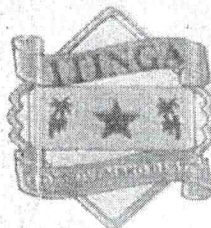
Unidade de Leitura:
IT018001

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



05
2

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Gilciane Torres da Silva

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06
L

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

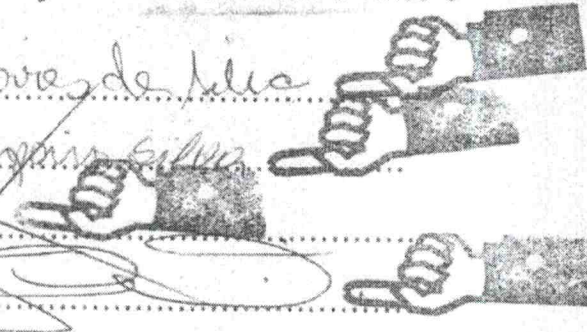
Eliane Sampaio Silva

Secretária da Mesa

Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Vice-prefeito eleito e empossado



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO n° 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:

REC FIR 148460DF5WEGBJJ4724057,
06/01/2021 11:08:08, Ato: 13.17.2, Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO n° 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:

REC FIR 148460C9QWIA8N779WYY98,
06/01/2021 11:10:50, Ato: 13.17.2, Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO n° 137805

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:

REC FIR 148460PS5ARUKHYIC49G67,
06/01/2021 11:14:32, Ato: 13.17.2, Par
JAMAL GEORGES DAHER, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO n° 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:

REC FIR 148460GKTZMZ2ULYIK2G62,
06/01/2021 11:12:48, Ato: 13.17.2, Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo n° 688, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

Registro n° 802, Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021

Deu fé Itinga do Maranhão, 06/01/2021.

Registro R\$ 58,36 - Prendação R\$ 31,64 - Fomas Excedentes R\$ 17,98 -

Arquivamento R\$ 15,36 Total R\$ 133,04

Selo: PRENOT148460HONQ3RK4E3K59824

Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G51

Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE72

Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSCBYS17

O Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo:

CERTID14846013Q21G805JUN1261,

06/01/2021 16:40:15, Ato: 15.140.1, Par

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO

MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87

FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4

Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Fernanda Silva de Matos
Oficial Substituta



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do
Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04/05/2021

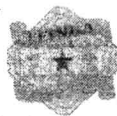


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e
Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

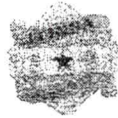
Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAS
EM: 04/05/2021

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12 -
DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do
Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA,
no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal
e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do
Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder
Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E M
EM: 04/05/2021

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12-A

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas. 12-C

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURA
EM: 04/05/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



53
L

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
RESPONSÁVEL	Raimundo Neto Pereira da Silva
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Maio de 2022.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sachê contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo: leguminosa, características adicionais: germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Maio de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



54
2

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário
007/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



15
L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

2. JUSTIFICATIVA

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



18
2

- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



19
2

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



20
L

- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



21
L

- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



22
2

Lote 1			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sachê contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo: leguminosa, características adicionais: germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Maio de 2022

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário
007/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO Nº
Em _____
Gabinete do Prefeito

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cd3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 05.001/2022**, contendo 25 folhas, incluindo esta, no dia **23 de Maio de 2022** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário
007/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA

Responsável: Nilson Gomes Freires Telefone: (99) 99146-1117

Departamento: Departamento de cotação de preços

26
L

Relatório de Cotação: SEMENTES DE MARACUJÁ GIGANTE AMARELO

Pesquisa realizada entre 26/05/2022 11:49:06 e 26/05/2022 11:57:36

Relatório gerado no dia 13/07/2022 11:31:33 (IP: 138.185.194.218)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a obtenção do valor estimado."

Sementes de maracujá gigante amarelo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	200	R\$ 193,09 (un)	-	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA			NºPregão:422021 UASG:158127	11/01/2022 R\$ 189,63
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Inconfidentes			NºPregão:222021 UASG:158305	07/01/2022 R\$ 195,08
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Inconfidentes			NºPregão:222021 UASG:158305	07/01/2022 R\$ 194,58
Valor Unitário					R\$ 193,09
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 194,58		Média dos Preços Obtidos: R\$ 193,09	
				Valor Global:	R\$ 38.618,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/07/2022 11:31:33 (IP: 138.185.194.218)
Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD300eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi4R7lqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi4R7lqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYuE%253d)
token=Pn646D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi4R7lqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYuE%253d

Semente de maracujá gigante amarelo

Valor estimado: R\$ 193,09 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 193,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 193,09

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sachê contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo, e rendimento de polpa em torno de 40%, na produtividade	27

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 189,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Objeto: Aquisição de sementes e mudas e insumos de produção agrícola.
Descrição: Sementes E Mudanças De Plantas - Sementes E Mudanças De Plantas Nome: Sementes E Mudanças De Plantas,
CatMat: 198730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

Data: 11/01/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:422021 / UASG:158127
Lote/Item: /136
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.035/0001-39	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 180,60

* VENCEDOR *

Marca: ISLA
Fabricante: ISLA SEMENTES
Modelo: 94.11
Descrição: Semente de cenoura. Cultivar de inverno e verão. Devem vir na embalagem original e lacrada de 500g. Similar a Nantes. Marca Isla - ref. 94.11.

Estado: MG Cidade: Uberaba Endereço: R ARI MEDINA COELI, 271 Telefone: (34) 3322-6275 Email: multi.codi@netsite.com.br

94.780.178/0001-46	AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 198,65
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: TSV Sementes
Fabricante: TSV Sementes
Modelo: Semente de cenoura Nantes
Descrição: Semente de cenoura. Cultivar de inverno e verão. Devem vir na embalagem original e lacrada de 500g. - Nantes. - TSV Sementes Embalagem 500g

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R PINHEIRO MACHADO, 2801 Telefone: (55) 3027-2814 Email: agrofortesm@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 195,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Inconfidentes
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para agricultura (sementes, mudas e lonas plásticas).
Descrição: Semente - Semente Espécie: Maracujá Amarelo, Tipo: Frutífera
CatMat: 262515 - SEMENTE

Data: 07/01/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222021 / UASG:158305
Lote/Item: /57
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Pacote 100,00 G
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.407.726/0001-55	SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 195,07

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 13/07/2022 11:31:33 (IP: 138.185.194.218)
Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi4R7lqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYuE%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi4R7lqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYuE%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ISLA

Fabricante: ISLA

Modelo: Pacote 100,00 G

Descrição: Maracujá azedo - REDONDO AMARELO, com genética que expresse as seguintes características como trepadeira e frutos arredondados de cor amarelo; apresenta ótima produção durante 2 a 3 anos; frutos com peso de 100 - 200g; ciclo de produção de 4 meses (média); com aptidão para cultivo no Sul de Minas Gerais. Pacote de 100 gramas. Ter as garantias de germinação expressas nas embalagens, de acordo com cada espécie e cultivar. Validade das sementes de no mínimo 2 anos e produção das mesmas de 2020/2021. Ter Registro no RENASEM. Marca de referência ISLA. MARCA ISLA DECLARAMOS QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Endereço:

R PROFESSOR ANTONIO ARRUDA RIBEIRO, 36

Nome de Contato:

Renan

Telefone:

(19) 3463-2155

Email:

vendas@agroinsumos.com.br

21.793.208/0001-85 DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 195,08

Marca: ISLA

Fabricante: ISLA

Modelo: ISLA

Descrição: Maracujá azedo - REDONDO AMARELO, com genética que expresse as seguintes características como trepadeira e frutos arredondados de cor amarelo; apresenta ótima produção durante 2 a 3 anos; frutos com peso de 100 - 200g; ciclo de produção de 4 meses (média); com aptidão para cultivo no Sul de Minas Gerais. Pacote de 100 gramas. Ter as garantias de germinação expressas nas embalagens, de acordo com cada espécie e cultivar. Validade das sementes de no mínimo 2 anos e produção das mesmas de Pacote com 100 gramas 2020/2021. Ter Registro no RENASEM. Marca de referência ISLA.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

R COPAIBA, 01

Nome de Contato:

NELSON/PAULO

Telefone:

(61) 99924-2800

Email:

dfferramentas@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 194,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Inconfidentes

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para agricultura (sementes, mudas e lonas plásticas).

Descrição: Semente - Semente Espécie: Maracujá Amarelo, Tipo: Frutífera

CatMat: 262515 - SEMENTE

Data: 07/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222021 / UASG:158305

Lote/Item: /58

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Pacote 100,00 G

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.793.208/0001-85 DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 194,09

* VENCEDOR *

Marca: ISLA

Fabricante: ISLA

Modelo: ISLA

Descrição: Maracujá azedo - REDONDO AMARELO, com genética que expresse as seguintes características como trepadeira e frutos arredondados de cor amarelo; apresenta ótima produção durante 2 a 3 anos; frutos com peso de 100 - 200g; ciclo de produção de 4 meses (média); com aptidão para cultivo no Sul de Minas Gerais. Pacote de 100 gramas. Ter as garantias de germinação expressas nas embalagens, de acordo com cada espécie e cultivar. Validade das sementes de no mínimo 2 anos e produção das mesmas de Pacote com 100 gramas 2020/2021. Ter Registro no RENASEM. Marca de referência ISLA.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

R COPAIBA, 01

Nome de Contato:

NELSON/PAULO

Telefone:

(61) 99924-2800

Email:

dfferramentas@outlook.com

08.407.726/0001-55 SEMEN TEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 195,07

Marca: ISLA

Fabricante: ISLA

Modelo: Pacote 100,00 G

Descrição: Maracujá azedo - REDONDO AMARELO, com genética que expresse as seguintes características como trepadeira e frutos arredondados de cor amarelo; apresenta ótima produção durante 2 a 3 anos; frutos com peso de 100 - 200g; ciclo de produção de 4 meses (média); com aptidão para cultivo no Sul de Minas Gerais. Pacote de 100 gramas. Ter as garantias de germinação expressas nas embalagens, de acordo com cada espécie e cultivar. Validade das sementes de no mínimo 2 anos e produção das mesmas de 2020/2021. Ter Registro no RENASEM. Marca de referência ISLA. MARCA ISLA DECLARAMOS QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Endereço:

R PROFESSOR ANTONIO ARRUDA RIBEIRO, 36

Nome de Contato:

Renan

Telefone:

(19) 3463-2155

Email:

vendas@agroinsumos.com.br

Relatório gerado no dia 13/07/2022 11:31:33 (IP: 138.185.194.218)

Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD300eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi4R7IqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYUE%3d

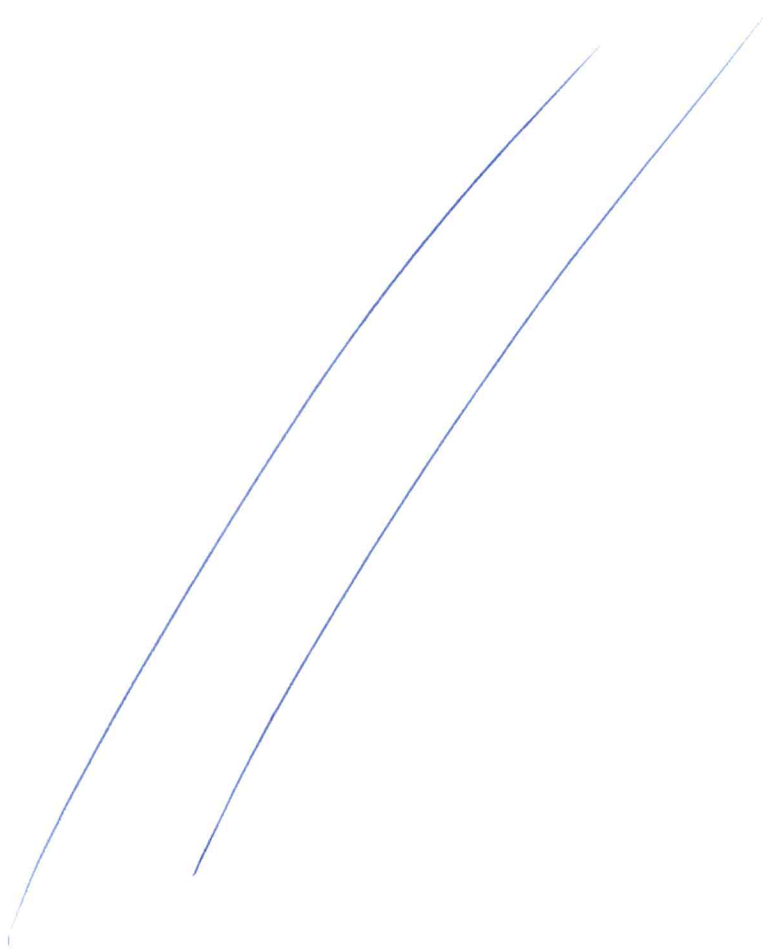
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=Pn646D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi4R7IqYrhp7EZpXf1DghuRfLUc1knsMYUE%253d



Assinatura
Nilson Gomes Freires 13/07/2022

29
2



AUÍDO DA COTAÇÃO

Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o Banco de Preços é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

O estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Semente de maracujá gigante amarelo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/01/2022 e 11/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Responsável: Nilson Gomes Freires Telefone: (99) 99146-1117

Departamento: Departamento de cotação de preços

Relatório de Cotação: SEMENTES DE FEIJÃO CAUPI BRS GUARIBA

Pesquisa realizada entre 31/05/2022 11:16:34 e 31/05/2022 11:36:55

Relatório gerado no dia 31/05/2022 11:39:09 (IP: 138.185.194.218)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Feijão Caupi BRS Guariba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 12	5.000	R\$ 7,53 (un)	-	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU			NºPregão:472022 UASG:987779	04/05/2022 R\$ 7,09
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG			NºPregão:1032021 UASG:984305	10/12/2021 R\$ 8,60
3	PREF.MUN.DE ATALAIA			NºPregão:382021 UASG:982707	06/12/2021 R\$ 6,90
Valor Unitário					R\$ 7,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,53

Valor Global: R\$ 37.650,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/05/2022 11:39:09 (IP: 138.185.194.218)

Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%252fJrMW5zd8%253d)

token=Pn646D1bsjpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%252fJrMW5zd8%253d

Item 1: Feijão Caupi BRS Guariba

Preço Estimado: R\$ 7,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,53

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Toneladas	Sementes de Feijão caupi BRS guariba	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 04/05/2022 13:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para formatação de cestas básicas para secretaria de Serviços Social.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Semente - Semente Tipo: Leguminosa , Características Adicionais: Germinação Mínima De 70% , Espécie 1: Feijão Vigna , Classificação 1: Brs Guaribas	Identificação: NºPregão:472022 / UASG:987779
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 66
	Unidade: Quilograma
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.651.458/0001-98 MAX CESTAS.COM LTDA R\$ 7,04
* VENCEDOR *

Marca: SAFRA NOVA
Fabricante: SAFRA NOVA
Modelo: UNIDADE

Descrição: FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: R DAS AZALEIAS, 2033 Telefone: (44) 9999-9999

40.138.949/0001-77 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA R\$ 7,09

Marca: CORADINHO
Fabricante: CORADINHO
Modelo: CORADINHO

Descrição: FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

Estado: PR Cidade: Jataizinho Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 297 Telefone: (43) 3159-0534 Email: comercialbeirarioltda@gmail.com

14.313.427/0001-54 SUPERMERCADO CICONATO LTDA R\$ 7,35

Marca: VALERIO
Fabricante: VALERIO
Modelo: PACOTE

Descrição: Semente Tipo: Leguminosa , Características Adicionais: Germinação Mínima De 70% , Espécie 1: Feijão Vigna , Classificação 1: Brs Guaribas

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	Data: 10/12/2021 09:00
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Semente - Tipo: Leguminosa 0, Características Adicionais: Germinação Mínima De 70% 0, Espécie 1: Feijão Vigna 0, Classificação 1: Brs Guaribas 0,	Identificação: NºPregão:1032021 / UASG:984305
	Lote/Item: /27



Relatório gerado no dia 31/05/2022 11:39:09 (IP: 138.185.194.218)
Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD300eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfi6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%2fJrMW5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=Pn646D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyfi6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%252fJrMW5zd8%253d

CatMat: 470723 - SEMENTE, TIPO: LEGUMINOSA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70%, ESPÉCIE 1: FEIJÃO VIGNA,
CLASSIFICAÇÃO 1: BRS GUARIBAS

Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 7,20
* VENCEDOR *

Marca: MELHOR
Fabricante: MELHOR
Modelo: MELHOR

Descrição: Feijão vermelho, Tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Acondicionado em embalagem original do fabricante, possibilitando a visibilidade do produto e contendo as especificações, procedência e data de validade. Embalagem de 1 kg.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R SAO FELICIANO, 11 (31) 2524-0515 cordialdistalimentos@gmail.com

65.211.229/0001-10 COMERCIAL BOA OPCAO LTDA R\$ 8,40

Marca: grao de minas
Fabricante: grao de minas
Modelo: kg

Descrição: Tipo: Leguminosa 0, Características Adicionais: Germinação Mínima De 70% 0, Espécie 1: Feijão Vigna 0, Classificação 1: Brs Guaribas 0,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MG Contagem R GIRASSOL, 11 (31) 3394-6051

40.464.205/0001-42 EMARTINS ATACADISTA LTDA R\$ 8,60

Marca: TIPUÁ
Fabricante: TIPUÁ
Modelo: FEIJÃO VERMELHO

Descrição: ITEM 27: Feijão vermelho - Feijão vermelho, Tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Acondicionado em embalagem original do fabricante, possibilitando a visibilidade do produto e contendo as especificações, procedência e data de validade. Embalagem de 1 kg. PRODUT O MANUFATURADO NACIONAL. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que: Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato. Demais Condições: De acordo com o edital e seus anexos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R DAS CLARINETAS, 75 (31) 2567-3802 contab.psantos@gmail.com

40.738.368/0001-76 CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS R\$ 11,99
LTDA

Marca: CERRITO
Fabricante: CERRITO
Modelo: Vermelho

Descrição: Feijão vermelho, Tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Acondicionado em embalagem original do fabricante, possibilitando a visibilidade do produto e contendo as especificações, procedência e data de validade. Embalagem de 1 kg.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Lages R QUINZE DE NOVEMBRO, 174 (49) 8413-1984 escritorioavila@uol.com.br

30.019.425/0001-03 COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA R\$ 14,00

Marca: PACHA
Fabricante: PACHA
Modelo: PACHA

Descrição: Feijão vermelho, Tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Acondicionado em embalagem original do fabricante, possibilitando a visibilidade do produto e contendo as especificações, procedência e data de validade. Embalagem de 1 kg.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itabira R LUCIA FERREIRA VIEIRA, 330 (31) 3835-1746/ (31) 9662-3054 comercialcariacicamultimodal@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ATALAIA

Data: 06/12/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados as Secretaria que compõem a administração do Município de Atalaia/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 382021 / UASG: 982707



Relatório gerado no dia 31/05/2022 11:39:09 (IP: 138.185.194.218)
Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyf6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%2fJrMWwe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyf6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%252fJrMWwe5zd8%253d)
token=Pn646D1bsjpm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyf6bjjHQAiCfsa4F1fdnOcwY1%252fJrMWwe5zd8%253d

Descrição: Semente - Semente Tipo: Leguminosa , Características Adicionais: Germinação Mínima De 70% , Espécie 1: Feijão Vigna , Classificação 1: Brs Guaribas ,
CatMat: 470723 - SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70%, ESPÉCIE 1:FEIJÃO VIGNA, CLASSIFICAÇÃO 1:BRS GUARIBAS

Lote/Item: /36

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Quilograma

UF: AL

34
L

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

37.119.924/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,50
* VENCEDOR *		

Marca: Grão Brasileiro
Fabricante: Lider Distribuidora Eireli
Modelo: Generos Alimenticios
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) EMBALAGEM C/ 01 KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R JOSE MARIA DE LIMA, 44	(82) 9642-0048	raffas_adelmo@hotmail.com

16.986.881/0001-00	BERNARDI & GUEDES LTDA	R\$ 6,70
--------------------	------------------------	----------

Marca: BOM SABOR
Fabricante: BOM SABOR
Modelo: BOM SABOR
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) EMBALAGEM C/ 01 KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R TENENTE JULIVAL CASADO COSTA, 22-A	VIVIANE	(82) 3037-2323	bernardieguedes@gmail.com

22.909.366/0001-10	Y M S DA SILVA EIRELI	R\$ 7,10
--------------------	-----------------------	----------

Marca: PREDILETO
Fabricante: MERVIL VIEIRA LTDA
Modelo: FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) EMBALAGEM C/ 01 KG
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) EMBALAGEM C/ 01 KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AL	Santana do Mundaú	R MARIA PEREIRA MAIA, 20	(82) 8208-7411

38.275.819/0001-34	RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,30
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: BOM SABOR
Fabricante: COM. ALIM FERREIRA EIRELI-EPP
Modelo: KG
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) EMBALAGEM C/ 01 KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Satuba	RUA EM PROJETO A, LOT. PORTAL DO RENASCER, S/N	(82) 9969-8819 / (11) 7114-9874	renascerdistribuidora.al@gmail.com



Assinatura
Nilson Gomes Freires 31/05/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

35
C

Item 1 - Feijão Caupi BRS Guariba

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/12/2021 e 04/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



36
a

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

2. JUSTIFICATIVA

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



37
2

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



38
2

- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 39
2
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 - $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
 - R = Valor do reajuste procurado;
 - V = Valor contratual a ser reajustado;
 - 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = índice relativo ao mês do reajustamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 40
a
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 41
2
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
 - 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
 - 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
 - 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
 - 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
 - 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
 - 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
 - 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 42
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo: leguminosa, características adicionais: germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Valor Total do Lote				R\$ 76.268,00	
Valor Total				R\$ 76.268,00	

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário
007/2021

TOTAL	
-------	--

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo:leguminosa, características adicionais:germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Valor Total do Lote				R\$ 76.268,00	
Valor Total				R\$ 76.268,00	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022

Nilson Gomes Freire
Diretor
225/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



46
2

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

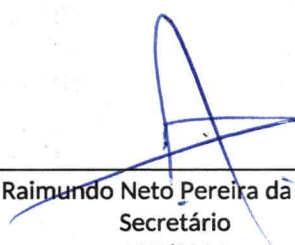
Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO., no valor R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2022



Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário
007/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

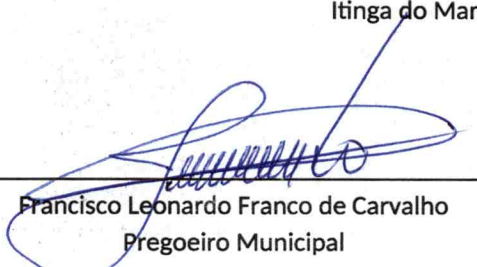


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **1 de Agosto de 2022**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 043/2022, originário do Processo Administrativo nº 05.001/2022, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO., com valor total estimado em R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

49

2

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:



so
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;
3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;



51
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

52

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

53
2

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

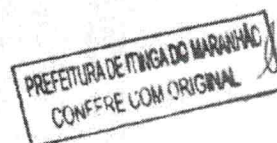
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

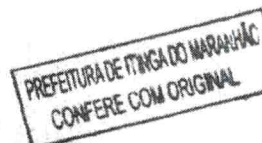
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e



54
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

55
L

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

qualidade superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-Cachoeira Grande-MA, 17 de julho de 2012. Atenciosamente. FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão (MA), 29 outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO. Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependência de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão. § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, objetividade e comparação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade da aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento. IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: 1. Diário Oficial do Estado do Maranhão, 2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, 3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais. II - do objeto e do aviso constarão definições precisas, suficientes e claras do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão. III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006) a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; 2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital; Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15. É vedada a exigência de I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de modo de um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custo; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem; XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso. Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO Nº. 23.619/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR GLOBAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PI: MANUTSSES - NATUREZA DE DESPESA: 339033 - AMPARO LEGAL: Artigo 69, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Nortejet Tâxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO: SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato por delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011). - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIXEIRA M. R. POTRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir. OBJETO: Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 596,30 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 09 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas/MA. FAVORECIDO:

DEUSEDITH JERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na Blk 222, Km 160, nº 35 - Vila Primo, Buriticupu - MA; FONTE DE RECURSO: 02.02.02 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças. 04.122.0020.100:0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais); FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUÍZ SABRY AZAR. Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012 OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº. 076/2012. Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias). Processo nº. 490/2012-SINFRA". São Luís, 07 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC - Transporte e Construções Ltda. Adriano Cacique de New York. Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP-FMS, ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA - Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicado no dia 14/08/2012, Publicações no D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Fecquisa Aplicada em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologados atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2012, através da Adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960/0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) vencedora do Grupo 01 e M. J. A. IRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.066/000-08, no valor de R\$ 18.194,20 (dezoito mil cento e no-



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

61

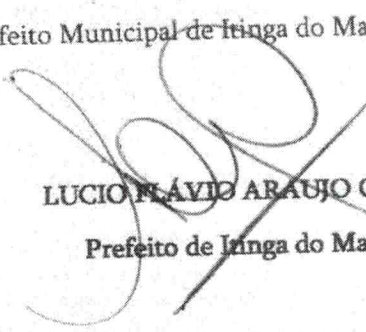
2

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3eef6838c5282b9fe757f47fee8aaf9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1efb71148beb9b8a4c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO

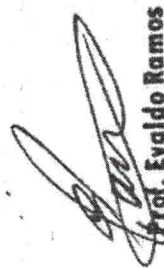
Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instructor

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

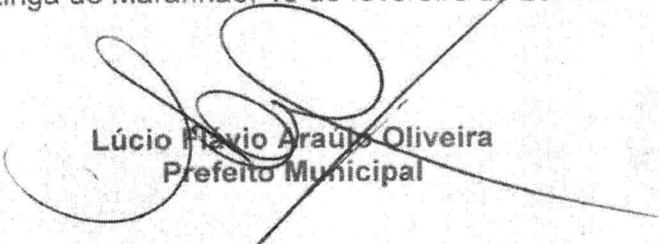
DECLARAÇÃO DE GESTOR

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luís/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



66
L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: LicitarDigital	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitardigital.com.br	
DATA: ____ de ____ de ____	
HORÁRIO: ____: ____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



67
L

INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



68
2

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITARDIGITAL" através do site www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



69
L

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



70
L

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



71
L

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



72
L

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.


Página 7 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



73
L

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



74
L

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



75
L

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



76
2

- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



77
2

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



78
L

- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



79
L

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



80
C

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



81
2

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



82
L

- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



83
L

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



84
L

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



85
L

- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86
L

- classificados que aceitem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



87
L

- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



88
L

- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



89
L

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitardigital.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



90
2

- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



91
2

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitardigital.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



92
2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

2. JUSTIFICATIVA

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



93
b

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.

10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.

10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



94
L

- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



95
L

- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



96
2

1° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97
2

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



98
2

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



99
2

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo hífblico, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo:leguminosa, características adicionais:germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: Brs guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Valor Total do Lote				R\$ 76.268,00	
Valor Total				R\$ 76.268,00	

100
2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA2	EMPRESA3	EMPRESA4	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sachê contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	pkt	200	R\$189,63	R\$ 195,08	R\$ 194,58	R\$193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo: leguminosa, características adicionais: germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	pkt	5000	R\$ 7,09	R\$ 8,60	R\$ 6,90	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
valor total								R\$ 76.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



101
2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



102
2

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



103
L

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



104
2

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



105
L

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



106
2

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



107
L

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



108
L

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 043/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.


Página 42 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



109
2

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



110
L

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



111
2

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112
2

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



113
2

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



114
L

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



115
L

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

DADOS PARA ENTREGA	
LOCAL	
PRAZO LIMITE	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



116

2

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



117
2

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



118
L

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



119
2

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



120

L

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



121

2

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Parecer nº 105/2022.

Processo Recebido em 01/08/2022

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 05.001/2022 (Pregão Eletrônico n.º 043/2022).

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 10.009/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO.**

Os autos contêm, até aqui, 121 (cento e vinte e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

123

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício dos Ordenadores de Despesas, solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais).**
- c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Decreto nº 98/2021**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 007 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia os Sr. Secretário;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

g) Declaração dos Ordenadores de Despesas assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;

j) Planilha com orçamentos

k) Pesquisa de preços (orçamentos);

l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;

m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;

n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

125

serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;

o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;

p) Decreto nº 001/2022, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato



126

administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

127

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os



servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e**



Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão/MA da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente



aprovado através de Despacho pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

131

exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira



Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*. Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a



autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação



Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fls. 46 do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga



do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **043/2022**, **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA**



SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.



No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço



e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.



III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 043/2022-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 20 (vinte) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitardigital	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitardigital.com.br	
DATA: 16 de Setembro de 2022	
HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Francisco Leonardo Franco de Carvalho	Raimundo Neto Pereira da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



143

INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



144

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITARDIGITAL" através do site www.licitardigital.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



145

federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;

- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



146

- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



148

- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



149

- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

Página 8 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



150

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



151

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152

- por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153

- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



154

- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



155

- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



156

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



157

deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



158

- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



161

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



162

- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
 - 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
 - 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
 - 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
 - 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163

Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitardigital.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Página 23 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



165

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



166

- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitardigital.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



168

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

2. JUSTIFICATIVA

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



169

- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



170

entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



127

- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



172

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173

- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



174

18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	PACOTE	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo:leguminosa, características adicionais:germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	PACOTE	5.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Valor Total do Lote				R\$ 76.268,00	
Valor Total				R\$ 76.268,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



175

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



176

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 043/2022, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



177

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



179

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



180

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



180

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



187

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



182

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 043/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



183

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



186

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



187

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



188

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

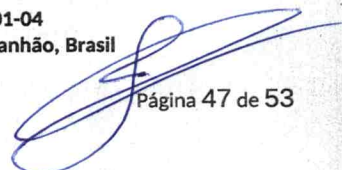
DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

DADOS PARA ENTREGA	


Página 47 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



189

LOCAL	PRazo LIMITE
-------	--------------

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190

- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



191

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



192

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



193

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



194

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Two large, sweeping blue ink strokes, likely representing signatures or initials, spanning across the middle of the page.]

[Handwritten signature in blue ink.]

ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual aproximado de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em **03/03/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **DO VALOR**: O valor do presente Aditivo é de **R\$ 6.781,00** (seis mil, setecentos e oitenta e um reais), que corresponde aproximadamente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, passando este de **R\$ 27.168,00** (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais) para **R\$ 33.949,00** (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Permanece inalterada - **BASE LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 033.3/2022/PMG, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie -. **SIGNATÁRIOS**: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 19 de agosto de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: cd44025f87e5528887b967c7f118f28

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080.1/2021 NILSON DE JESES SILVA ME**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080.1/2021 REF.: Processo nº 4249/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NILSON DE JESES SILVA ME - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 080.1/2021, firmado entre as partes, em 14/06/2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 30 de junho de 2022 até a data de 30 de dezembro de 2022- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00; 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.30.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.30.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. c/c o Contrato nº. 080.1/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.. **SIGNATÁRIOS**: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e NILSON DE JESUS SILVA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de junho de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: c4a39bb4b30a04f4ac50f2ca5c027f99

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 MESINHAS
DIGITAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 REF.: Processo nº 5029/2022- ADESÃO A ATA SRP 013.1/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA D EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA; CNPJ nº 27.047.773/0001-80., OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a base nacional comum curricular - bncc e as diretrizes municipais curriculares da, educação básica, visando a utilização como recurso didático pedagógico, para os estudantes da rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação -. **VALOR GLOBAL R\$**

649.920,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12.361.0081.2279.0000 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - data da adesão 09.05.2022 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS**:SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA, Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: d8924d089551e47f9f98db691939d8dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº016/2022- CPL**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº016/2022- CPL
Processo Administrativo 04.015/2022- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 45e80d73603a1965990be195349c0fa9

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
043/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº

10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sementes de Maracujá e Feijão para serem usados pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento. A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Setembro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 16891324e40875340c4d2cba5fea983e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022 - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022 - REPETIÇÃO. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Setembro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5c0c159f6bd5b004cf4e8fbfb1a7367c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.038/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 15/09/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min de Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 25 de agosto de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a44dc4815761d327987b4c714f644e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022.

Republicado por incorreção. EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ 22.924,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Herberth Gilson Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 22 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7d255314763540a6428bc9ada1967d5f

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022.



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 05.001/2022

Às 16:28:02 horas do dia 31 de Outubro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 31/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76850	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100			R\$ 193,09	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 193,09	31/10/2022 13:00:11	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 193,09

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 76850	31/10/2022 16:39:13	Boa tarde
Fornecedor 76850	31/10/2022 16:42:35	Podemos sim.

197h

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 16:50:11	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 16:50:16	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 17:00:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2022 17:00:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:02:02	Infelizmente já estamos no mínimo
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:05:21	193,00
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:08:35	No edital não fala se a semente é híbrida ou comum , sr teria esta informação?
Sistema	31/10/2022 17:10:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	31/10/2022 17:12:04	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$193,09 .
Sistema	01/11/2022 10:03:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI -40.478.639/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	01/11/2022 10:03:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/11/2022 10:33:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/11/2022 10:41:21	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2**Mensagens****Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 16:50:11	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2 .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 16:28:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	31/10/2022 16:28:16	Boa Tarde Senhor Licitante, está online ainda?

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	31/10/2022 16:36:50	Boa Tarde Senhor Licitante, está online ainda?
Pregoeiro	31/10/2022 16:41:55	Perdão pelo atraso, tive um problema pessoal. Gostaria de saber se posso dar andamento ao procedimento.
Pregoeiro	31/10/2022 17:00:47	Senhor licitante, é possível reduzir o preço ofertado?
Pregoeiro	31/10/2022 17:02:26	Seria possível reduzir para 190,00?
Pregoeiro	31/10/2022 17:12:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 17:15:00hs até o dia 01/11/2022 09:15:00hs para o(s) fornecedor(es): LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Sistema	31/10/2022 17:13:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 043/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Aberto prazo para envio da proposta readequada.. A REABERTURA será no dia 01/11/2022 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2022 17:15:39	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_catalogo_1667247339.pdf no proposta final.
Sistema	31/10/2022 17:15:50	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/11/2022 09:15:02	O prazo para o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	01/11/2022 09:34:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 043/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

197c



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



198
H

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: 31 de outubro de 2022 HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Francisco Leonardo Franco de Carvalho	Raimundo Neto Pereira da Silva

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



300
p

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 2014
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 202
H
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 203
4
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fazer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

2. JUSTIFICATIVA

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS NAS DOAÇÕES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

295
HP

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

297
M

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

298
H

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

299
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

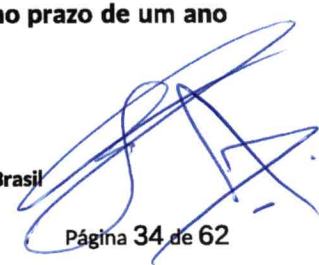
300
14

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.


Página 34 de 62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

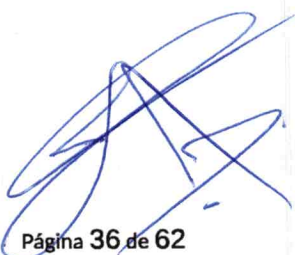


- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

302
H

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;


Página 36 de 62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

304
JP

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Lailson napoles ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

18.1.2. Multa de:

18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

306
JP

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO


Página 40 de 62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	pacote	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
2	Sementes de feijão caupi BRS guariba, semente tipo:leguminosa, características adicionais:germinação mínima de 70%, espécie 1: feijão Vigna, classificação 1: BRS guaribas PACOTE DE 1KG	pacote	5.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
Valor Total do Lote				R\$ 76.268,00	

Valor Total	R\$ 76.268,00
-------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

309
HP

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



312
JP

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

313
JP

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

31/24
M

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



315
hp

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



318
H

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



319
JP

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS

--

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL		PRAZO LIMITE	
-------	--	--------------	--

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



(ASSINATURAS)

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a placeholder for a signature.]

325
JP

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

327
JP

54	RECEPTOR DE TV COM ANTENA BANDA KU	UNID.	RESERVA	10	R\$ 820,00	R\$ 820,00
55	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANCOS DUPLA FACE	UNID.	DO AÇO	8	R\$ 1.825,00	R\$ 14.600,00
56	LAVADORA AUTOMÁTICA 15 kg 220VOLT	UNID.	BRASTEMP	4	R\$ 3.495,00	R\$ 13.980,00
57	COMPUTADOR INTEL CORE I5 8GB 550234GB WINDOWS 11 + MONITOR 18,5 POL+HDMI	UNID.	EMEREX	8	R\$ 4.395,00	R\$ 35.160,00
58	NOTEBOOK INTEL I7 8GB 256 SSD TELA 15,6	UNID.	EMEREX	8	R\$ 5.365,00	R\$ 42.920,00
59	IMPRESSORA LASER 25PPM MONOCROMÁTICA TONNER	UNID.	CANON	8	R\$ 3.645,00	R\$ 29.160,00
60	INSTABILIZADOR 2000VA INVOLT	UNID.	INTELIMAS	5	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00
61	NOTABOR AC DUAL BAO 1200	UNID.	INTELIMAS	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
62	MONITOR 19 POLGADAS HDMI	UNID.	EMEREX	10	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
63	PROJETOR DATA SHOW LED 3000 LUMENS FULL HD 1080P HDMI	UNID.	EPSON	5	R\$ 2.730,00	R\$ 13.650,00
64	CAXA DE SOM 1000 WATTS + PASSIVA + SUBWOOFER + CABOS	UNID.	FRANIN	3	R\$ 6.245,00	R\$ 18.735,00
65	MICROFONE SEM FIO DUPLO KSR PRO 002 O IT MAD	UNID.	FRANIN	5	R\$ 883,00	R\$ 4.415,00
66	IMPRESSORA LASER ATR 20 PPM	UNID.	CANON	5	R\$ 2.285,00	R\$ 11.425,00
67	SCANNER DE-CR25 8.130V CM MESA 23800000A	UNID.	EPSON	5	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 711.413,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 10 de outubro de 2022.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: a84419569dba6f7292595094598f55e5

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1609.0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 07/10/2022
HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2022 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material permanente para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, EDSON SOUSA PEREIRA (EDSON ELETRO) CNPJ: 14.681.267/0001-04. Na primeira etapa houve disputa dos lances e tivemos o seguinte resultado: EDSON SOUSA PEREIRA (EDSON ELETRO) CNPJ: 14.681.267/0001-04, sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 711.413,00 (setecentos e onze mil, quatrocentos e treze reais). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendeu a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada EDSON SOUSA PEREIRA (EDSON ELETRO) CNPJ: 14.681.267/0001-04.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, em 10 de outubro de 2022

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: c89476586a75f1fa9135ed93d57c802c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Motocicletas para a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Outubro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2d07044f3c1653101c739dd56d922cf9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Outubro de 2022 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2022



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão/MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

329
4

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 043-repetição/2022

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
31/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA licitanet				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO
Responsável pela Informação	RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	HELLAYNNE DÂMARIS SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Homologação	RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL REPETIÇÃO	pdf
PUBLICAÇÃO REPETIÇÃO	pdf

Enviado apenas estes
arquivos ASSINADOS,
pois ã estava sendo
trabalhado no ACESSO.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

<https://itinga.ma.gov.br/licitacao/licitaolista.php?id=548>

Emitido: 26/10/2022 13:35:42



330
P

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/10/2022 - 26/10/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104
DATA DE CRIAÇÃO: 26/10/2022 13:35:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bb271025-b27d-4e25-a75e-efd0248d6428

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13863418000174	PE0502022	PE	50	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE0492022	PE	49	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE0472022	PE	47	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE0432022	PE	43	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE0142022	PE	14	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE0212022	PE	21	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE362022	PE	36	2022	01915451396	26/10/2022	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 7



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 05.001/2022

Às 16:28:02 horas do dia 31 de Outubro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 31/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76850	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100			R\$ 193,09	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 193,09	31/10/2022 13:00:11	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001-00	R\$ 193,09

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 76850	31/10/2022 16:39:13	Boa tarde
Fornecedor 76850	31/10/2022 16:42:35	Podemos sim.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 16:50:11	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 16:50:16	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 17:00:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2022 17:00:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:02:02	Infelizmente já estamos no mínimo
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:05:21	193,00
Fornecedor 76850	31/10/2022 17:08:35	No edital não fala se a semente é híbrida ou comum , sr teria esta informação?
Sistema	31/10/2022 17:10:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 17:12:04	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$193,09 .
Sistema	01/11/2022 10:03:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI -40.478.639/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	01/11/2022 10:03:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/11/2022 10:33:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/11/2022 10:41:21	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 16:28:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	31/10/2022 16:28:16	Boa Tarde Senhor Licitante, está online ainda?
Pregoeiro	31/10/2022 16:36:50	Boa Tarde Senhor Licitante, está online ainda?
Pregoeiro	31/10/2022 16:41:55	Perdão pelo atraso, tive um problema pessoal. Gostaria de saber se posso dar andamento ao procedimento.
Pregoeiro	31/10/2022 17:00:47	Senhor licitante, é possível reduzir o preço ofertado?
Pregoeiro	31/10/2022 17:02:26	Seria possível reduzir para 190,00?
Pregoeiro	31/10/2022 17:12:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 17:15:00hs até o dia 01/11/2022 09:15:00hs para o(s) fornecedor(es): LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 17:13:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 043/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Aberto prazo para envio da proposta readequada.. A REABERTURA será no dia 01/11/2022 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2022 17:15:39	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_catalogo_1667247339.pdf no proposta final.
Sistema	31/10/2022 17:15:50	O fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/11/2022 09:15:02	O prazo para o fornecedor LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	01/11/2022 09:34:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 043/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

EGG
233

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	pct	200	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo hibrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade MARCA: ISLA FABRICANTE: ISLA	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
Valor total da proposta					R\$ 38.618,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

CNPJ: 40.478.639/0001-00

ENDEREÇO: RUA DOUTOR GIL LINO, Nº 62, QD. 79, LT. 08 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3434-9840

FAX: (62) 3434-9840

E-MAIL: licitacao@logteagro.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA

CPF: 40.478.639/0001-00

RG: 4877053 SSP/GO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: DIRETORA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOUTOR GIL LINO, Nº 62, QD. 79, LT. 08 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA/GO

LOGTEC

CNPJ 40.478.639/0001-00

INSC. EST. 10.822.379-5

359

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
V. Banco: BRASIL Agência: 1242-4 Conta Corrente: 48.086-X

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

40.478.639/0001-00
LOGTEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS EIRELI
RUA 234 Nº 189 Qd. 75 Lt. 16 E LOJA 01
SETOR COIMBRA CEP 74.530-040
L GOIÂNIA - GO

Daniela Londer Rabelo Taveira
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
DANIELA LONDER RABELO TAVEIRA - DIRETORA
RG 4877053 SSP/GO - CPF: 024.776.731-67



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3310
4

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 04745/2022

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS
CPF/CNPJ 40478639000100 **Inscrição Municipal** 5274771
Endereço R. DOUTOR GIL LINO N. 62 QD- 79 LT- 08 LQJA 03 SET COIMBRA
Atividade(s) Comercial,
CNAE(s) 463710200 - Comercio atacadista de acucar (Escritório)
462310900 - Comercio atacadista de alimentos para animais (Escritório)
464940200 - Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico (Escritório)
464780100 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria (Escritório)
464940300 - Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos (Escritório)
463710100 - Comercio atacadista de cafe torrado, moido e soluvel (Escritório)
463200100 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (Escritório)
463200300 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e feculas, com atividade de fracionamento e acondicion (Escritório)
468340000 - Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (Escritório)
468690200 - Comercio atacadista de embalagens (Escritório)
465160100 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica (Escritório)
464940100 - Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico (Escritório)
463200200 - Comercio atacadista de farinhas, amidos e feculas (Escritório)
467290000 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (Escritório)
463380100 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raizes, tuberculos, hortalias e legumes frescos (Escritório)
464510100 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios (Escritório)
464940600 - Comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures (Escritório)
466300000 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas (Escritório)
466130000 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas (Escritório)
467969900 - Comercio atacadista de materiais de construcao em geral (Escritório)
462310800 - Comercio atacadista de materias-primas agricolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Escritório)
464430100 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Escritório)
464430200 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario (Escritório)
469230000 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de insumos agropecuarios (Escritório)
464940400 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (Escritório)
463710300 - Comercio atacadista de oleos e gorduras (Escritório)
463970100 - Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral (Escritório)
464940800 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar (Escritório)
464940900 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento as (Escritório)
464270200 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho (Escritório)
462310600 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Escritório)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 10210000 - Comércio atacadista de alimentos, bebidas, produtos e artigos (Escritório)
- 465160200 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Escritório)
- 467960100 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Escritório)
- 453070100 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Escritório)
- 453070200 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Escritório)
- 451110500 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Escritório)
- 476360200 - Comércio varejista de artigos esportivos (Escritório)
- 476360100 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Escritório)
- 478900500 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Escritório)
- 475390000 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Escritório)
- 475630000 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Escritório)
- 475710000 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e c (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²) 20.14 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Carga e Descarga Exigida: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2465792807;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: VEPXNjEe

Emissão: **07/08/2022 09:06:09**

Pedido : 42171

338
9



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de
Goiás

Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento Privado

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	email
MOEMA GOMES FIDELES	GO-02071-VP	Veterinário	moemafidelis@yahoo.com.br

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ		
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40478639000100		
Nome fantasia	Insc. Est.		
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS	10.822.379-5		
Celular	Telefone	CRMV	email
()	(62) 34349840	GO-14055-PJ	licitacao@logtecagro.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
RUA DOUTOR GIL LINO QUADRA 79 LOTE 08 LOJA 03, 62 - SETOR COIMBRA - CIDADE: GOIÂNIA, UF: GO CEP: 74535290

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA DOUTOR GIL LINO QUADRA 79 LOTE 08 LOJA 03, 62 - SETOR COIMBRA - CIDADE: GOIÂNIA, UF: GO CEP: 74535290

5- Informações da ART

Ramo de atividade principal

Privada/Comércio/PRODUTOS VETERINÁRIOS

Atividade secundária

Descrição dos serviços

Orientação quanto a produtos comerciais compatíveis com as licitações, verificação de validade e armazenamento de produtos, orientação e verificação quanto a compra de produtos somente com registro no MAPA

Data de início	Data de finalização	Carga horária semanal	Tipo de ART
08/08/2022	08/08/2023	6 h/s	CONTRATO/SERVIÇO
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	Origem
04/08/2022	823378	18/08/2022	WEB
Renovação	Remuneração	Validação	
Não	R\$ 1.500,00	NZAE.NY.VNTJN.0GA	

Horários que estará no estabelecimento

[X] - Segunda-Feira () [X] - Terça-Feira () [X] - Quarta-Feira () [X] - Quinta-Feira (14:00 às 17:00) [X] - Sexta-Feira (14:00 às 17:00) [X]
- Sábado () [X] - Domingo ()

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Moema Fideles
Ass. Profissional

Daniela Londe Rabelo Torem
Ass. Contratante



Embrapa Cerrados

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Logtec Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.639/0001-00, estabelecida na Rua 234 nº 189, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-040 forneceu a Embrapa, CNPJ 00.348.003/0094-10, situada à Rodovia DF 01 km 69, fazenda Sucupira, Riacho Fundo II, Brasília/DF, o material abaixo especificado:

1.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO SEI
GLIFOSATO ROUNDUP WG	KG	250	2021NE000044	21167.002632/2021-18
ACIDO BORICO	SC 25KG	20	2021NE000004 2021EN000005	21204.001374/2020-88
UREIA AGRICOLA	SC 50KG	115	2021NE000004 2021EN000005	21204.001374/2020-88

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

LINCOLN MOREIRA ROCHA LOURES

Supervisor

Matrícula 345.181

Embrapa Cerrados

Centro de Inovação em Genética Vegetal

Fazenda Sucupira



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Rocha Loures, Supervisor**, em 11/03/2022, às 10:04, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6728715** e o código CRC **B0A9AEFA**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2/2022

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.478.639/0001-00**, estabelecida na Rua Dr. Gil Lino, nº 62, Qd. 79, Lt. 08, sala 03, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-290 forneceu a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ / GO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, situado na ROD BR 364 Nº 3800 KM 195 ZONA EXPANSÃO URBANA CEP: 75801-615 JATAÍ/GO, os produtos abaixo especificados:

Descrição do Produto:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPENHO
TONELADA	34	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (02.20.18)	2022NE000277

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do produto fornecido como também dos prazos acordados.

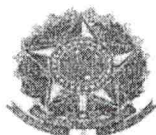
Jataí, 16 de Agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL PEREIRA DA SILVA, Diretor**, em 18/08/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055083** e o código CRC **E3F56732**.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2022/00002703
Nome: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA CPF: 085.906.211-20
CRC/UF n.º GO-003483/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 01 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 085.906.211-20 Controle : 1367.1308.2249.2877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tel. (62) 3233-8375
Av. Maranhão, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Central
Goiânia - Goiás - CEP 74.803-040

AUTENTICAÇÃO

00052205112256624330443

Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 16 de Maio de 2022

Em test: da verdade.

CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



TABELONATO
Contabilidade
Escritório



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Cibele França Campos, sob a autenticidade nº 12205426758 em 02/05/2022, protocolo 220709750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Número de Registro:	52601063808
CNPJ:	40478639000100
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	20/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02477678167	DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA	
08590621120	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	GOGO-003483/O



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tel.: (62) 3233-8373
Av. Manoel de Oliveira, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

AUTENTICAÇÃO
00052205024779924390015 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 11:22:24.
Goiânia, 04 de Maio de 2022.
Em testº da verdade
DANILO JUNIO LAUREANO DOS SANTOS

TABELA DE NOTAS DE GOIÁS
Subscriteiro



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 08:25 SOB Nº 20220709750.
PROTOCOLO: 220709750 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205426758. NIRE: 52601063808.
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

CIBELE FRANÇA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 02/05/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico e dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 20/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Endereço R 234, 189
Complemento QUADRA75 LOTE 16E LOJA 01
Bairro SET COIMBRA
Município GOIANIA
Estado GO
Cep 74.535-040
Inscrição no CNPJ 40.478.639/0001-00
Inscrição Estadual..... 108223795
Registro na junta..... 52601063808 Data registro: 20/01/2021
Inscrição Municipal..... 527.477-1

GOIANIA, 28/04/2022

DANIELA LONDE-RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 024.776.781-67

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20



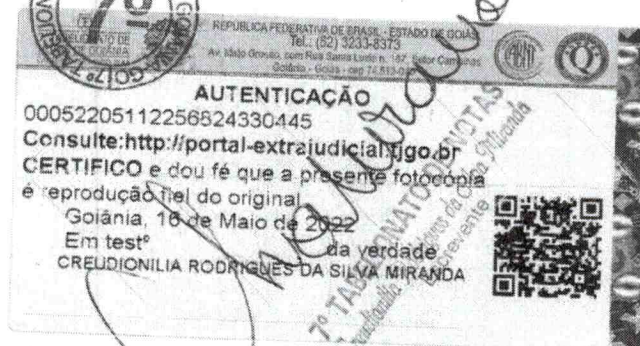
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 22
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	2021
CIRCULANTE	129.247,17
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS	84,50
BENS NUMERÁRIOS	84,50
Caixa	84,50
Bancos C/Movimento	-
Aplicações Financeiras	-
CRÉDITOS	129.162,67
Duplicatas a Receber	17.100,17
Títulos a Receber	100.000,00
Tributos a Recuperar	-
Créditos a Recuperar	-
Créditos c/Fornecedores	12.062,50
Cauções Contratuais	-
Adiantamentos a Funcionários	-
ESTOQUES	-
Estoque de Mercadorias p/Revendas	-
NÃO CIRCULANTE	75.527,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	75.527,44
Créditos com Pessoas Ligadas	75.527,44
IMOBILIZADO	-
Máquinas e Equipamentos	-
Móveis e Utensílios	-
Veículos	-
Sistemas de Comunicação	-
Computadores e Periféricos	-
(-) Depreciações Acumuladas	-
TOTAL DO ATIVO	204.774,61

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 23
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO	2021
CIRCULANTE	89.313,17
Fornecedores	83.101,39
Empréstimos Bancários	
Cheques Emitidos a Compensar	
Tributos a Recolher	3.961,29
Contribuições Sociais a Recolher	439,31
Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.811,18
Contas a Pagar	-
Antecipações de Clientes	-
Vendas de Mercadorias p/Entrega Futuras	-
NÃO CIRCULANTE	1.396,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.396,00
Empréstimos de Pessoas Ligadas	1.396,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	114.065,44
CAPITAL INTEGRALIZADO	72.900,00
Capital Subscrito cf Ato Constitutivo	120.000,00
(-) Capital a Integralizar	(47.100,00)
RESERVAS DE LUCROS	41.165,44
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	
Lucro Líquido do Exercício	41.165,44
TOTAL DO PASSIVO	204.774,61

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 24
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31/01/2021

	2021
01 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	201.930,49
01.1 - Vendas de Mercadorias	201.930,49
02 - DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	9.172,45
02.1 - Devoluções de Vendas	7.997,35
02.2 - Simples Nacional	1.175,10
02.3 - Despesas com Entregas - Frete Sobre Vendas	192.758,04
03 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1 - 2)	106.655,20
04 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	-
04.1 - Estoque Inicial	106.545,71
04.2 - Compras	
04.3 - Compras Originadas de Ecom.p/Entregas Futuras	
04.4 - Compras Merc. ICMS Regime Subst. Tributária	
04.5 - Bonificações Recebidas (-) Bonificações Concedidas	
04.6 - Frete	109,49
04.7 - ICMS Difal Simples Nacional Sobre Compras Interestaduais	
04.8 - (-) Devoluções de Compras	
04.9 - (-) Mercadorias Bonificadas (+) Bonificações de Mercadorias	
04.10 - (-) Estoque Final	106.655,20
04.11 - (=) CMV Bruto (1+2+3+4+5-8-9)	106.655,20
04.12 - (=) CMV Líquido (9)	86.102,84
05 - LUCRO BRUTO (3 - 4)	44.937,40
06 - DESPESAS OPERACIONAIS	
06.1 - Honorários da Diretoria	29.331,10
06.1 - Pessoal e Encargos	4.866,00
06.2 - Serviços de Terceiros	728,72
06.3 - Despesas de Comunicações	7.815,70
06.4 - Aluguéis, Água e Luz	
06.5 - Depreciações e Amortizações	
06.6 - Despesas com Veículos	742,89
06.7 - Despesas Tributárias	1.452,99
06.8 - Despesas Financeiras	
06.9 - (-) Receitas Financeiras	
06.10 - Outras Despesas Operacionais	
07 - RESULTADO OPERACIONAL (5 - 6)	41.165,44
08 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
08.1 - Ganhos com Alienação de Ativos	
12 - LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO (7 + 8)	41.165,44

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 25

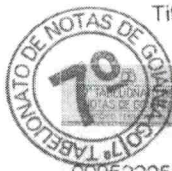
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/01/2021

	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	41.165,44
Lucro Líquido do Exercício	(113.980,94)
AJUSTES POR:	-
Depreciação/Amortização	(129.162,67)
Aumento de Créditos a Receber	(75.527,44)
Aumento de Pagamentos Antecipados	89.313,17
Aumento de Realizável a Longo Prazo	1.396,00
Aumento de Obrigações a Pagar	-
Aumento de Exigível a Longo Prazo	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(72.815,50)
FLUXO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	72.900,00
Integralização de Capital	-
Distribuição de Lucros	-
Ajustes Credores	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	72.900,00
REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	84,50
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	-
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	84,50
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	-
VARIAÇÃO DAS CONTAS DE CAIXA/BANCOS E EQUIVALENTES	84,50

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



AUTENTICAÇÃO

00052205112256324330448

Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 16 de Maio de 2022

Em test. da verdade
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



329

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 26
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/01/2021

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 02/01/2021	-	-	-
Subscrição de Capital cf Ato Constitutivo	120.000,00		120.000,00
(-) Capital a Integralizar	(47.100,00)		(47.100,00)
Lucro Líquido do Período	-	41.165,44	41.165,44
SALDO EM 31/12/2021	72.900,00	41.165,44	114.065,44

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



AUTENTICAÇÃO
 00052205112256324330449
 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do original
 Goiânia, 16 de Maio de 2022
 Em testº da verdade
 CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÁS
 Chancelaria

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como objetivo: 46.92-3/00.00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 45.11-1/05.00 comércio atacadista de rebocos e semi-rebocos novos e usados; 45.30-7/01.00 comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/02.00 comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.23-1/06.00 comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1/08.00 comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.23-1/09.00 comércio atacadista de alimentos para animais; 46.32-0/01.00 comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.32-0/02.00 comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.32-0/03.00 comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.33-8/01.00 comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.37-1/01.00 café torrado, moído e solúvel; 46.37-1/02.00 açúcar; 46.37-1/03.00 óleos e gorduras; 46.39-7/01.00 comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7/02.00 comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.44-3/01.00 comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.44-3/02.00 comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1/01.00 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.47-8/01.00 comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4/01.00 comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/02.00 comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/03.00 bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 46.49-4/04.00 comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4/06.00 comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 46.49-4/08.00 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4/09.00 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.51-6/01.00 comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6/02.00 comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.61-3/00.00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; 46.63-0/00.00 comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.72-9/00.00 comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/01.00 comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6/99.00 comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.83-4/00.00 comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); 46.86-9/02.00 comércio atacadista de embalagens; 47.53-9/00.00 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.56-3/00.00 comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.57-1/00.00 comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.63-6/01.00 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/02.00 comércio varejista de artigos esportivos; 47.89-0/05.00 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária, adaptadas parcialmente às novas medidas da Lei 6.404/76 com modificações introduzidas pela Lei 11.638/2007.

NOTA 3 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Apuração do Resultado - na apuração do resultado é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas. A empresa é optante do simples nacional desde 20/01/2021, confirmando sua opção para 2022.
- b) Duplicatas a Receber - a conta Duplicatas a Receber, representa créditos a receber a curto prazo de empresas, secretarias e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais a receber até 31 de dezembro de 2022.
- c) Estoques - os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado.
- d) Imobilizado - é demonstrado ao custo de aquisição. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.
- e) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

Os impactos provenientes destas medidas nos resultados não realizados da empresa, não podem ser quantificados no momento.

LOGTEC PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
CONTADOR CRC/GO N.º 3483/O-6.





252
4

EMPRESA	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ/MF 40.478.639/0001-00	DIÁRIO Nº 01 FOLHA 29
---------	--	-----------------------

ÍNDICES	2021
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2,26
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,45
ILS = ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,45
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,44
SG = SOLVÊNCIA GERAL	2,26

CONTAS	2021
AC = ATIVO CIRCULANTE	129.247,17
PC = PASSIVO CIRCULANTE	89.313,17
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	75.527,44
EST = ESTOQUES	0,00
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.396,00
ET = EXIGÍVEL TOTAL	90.709,17
AT = ATIVO TOTAL	204.774,61

FÓRMULAS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
- 5 - Solvência Geral (SG) = AT / PC + ELP

CÁLCULOS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
(ILG) = (129.247,17 + 75.527,44) / (89.313,17 + 1.396,00)
= 204.774,61 / 90.709,17 = **2,26.**
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
(ILC) = (129.247,17 / 89.313,17) = **1,45.**
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC
(ILS) = (129.247,17 - 0,00) / 89.313,17 = (129.247,17 / 89.313,17) = **1,45**
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
(GEG) = 90.709,17 / 204.774,61 = **0,44.**
- 5 - Solvência Geral (SG) > 1
SG = AT / PC + ELP = 204.774,61 / 89.313,17 + 1.396,00 = 204.774,61 / 90.709,17 = **2,26.**

GOIÂNIA-GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
CONTADOR CRC/GO N.º 3483/O-6



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico e dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 20/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Endereço R 234, 189
Complemento QUADRA75 LOTE 16E LOJA 01
Bairro SET COIMBRA
Município GOIANIA
Estado GO
Cep 74.535-040
Inscrição no CNPJ 40.478.639/0001-00
Inscrição Estadual..... 108223795
Registro na junta..... 52601063808 Data registro: 20/01/2021
Inscrição Municipal..... 527.477-1

GOIANIA, 28/04/2022

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 024.776.781-67

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas
Av. Niterói, 100 - Setor Central - Goiânia - Goiás - CEP 74.531-240
Tel.: (62) 3233-8373

AUTENTICAÇÃO
00052205112256824330453
Consulte: <http://portal-extrajudicial.tgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original
Goiânia, 16 de Maio de 2022
Em test. da verdade
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02477678167	DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
08590621120	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 08:25 SOB Nº 20220709750.
PROTOCOLO: 220709750 DE 28/04/2022. NIRE: 52601063808.
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

CIBELE FRANÇA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 02/05/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

556

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Goiás
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: MOEMA GOMES FIDELIS
CRMV: 02071 VP
NACIONALIDADE: GOIÂNIA-GO
DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1996
DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1973
GRUPO SANGÜÍNEO: +
TIPO A: Brasileira
ASSINATURA DO PRESIDENTE: Med. Vet. Rafael Costa Vieira - CRMV/GO 528
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (Lei nº 6.206/65)

2099859 V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
IDENTIDADE Nº 3150151/023 SSP/GO 30/10/1990
CPF Nº 628.536.621-15
FILIAÇÃO: RUI GOMES DOS SANTOS
ELEUSA FIDELIS DOS SANTOS
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA
TÍTULOS: Goiânia, 04 de Fevereiro de 2021.
ASSINATURA DO PORTADOR: Moema Fidelis
VÁLIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Lei nº 5.517 DE 21/06/68)

Foto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.478.639/0001-00

Certidão nº: 19959355/2022

Expedição: 24/06/2022, às 14:07:19

Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.478.639/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
40478639000100	14055-PJ (GO)	22/07/2022

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.crmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
26/09/2022	26/10/2022	BAH8.HH6.4ATZ7SO.P0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

MOEMA GOMES FIDELES

CPF

62853562115

CRMV

02071-VP (GO)

Data de inscrição

11/03/1996

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

26/09/2022

Validade:

26/10/2022

Código de validação

IN3V.85A.AUM0EB4.SQ



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 34046883

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ
40.478.639/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.762.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 SETEMBRO DE 2022

HORA: 10:21:48:9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104031570380

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

CNPJ : 40478639000100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104031570380

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de outubro de 2022, às 08:04:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de outubro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/10/2022 - 08:04:51
Validação pelo código: 104031570380, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 40.478.639/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:09 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **2D28.4F98.DAD4.16EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

361
39

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.478.639/0001-00
Razão Social: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Endereço: RUA 234 N 189 QD 75 LT 16E LOJA 1 / SETOR COMBRA / GOIANIA / GO / 74535-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

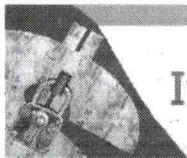
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101402455567883871

Informação obtida em 21/10/2022 07:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.478.639/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631A.31E8.8866.1096 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.569.396-3**

Prazo de Validade: até 27/12/2022

CNPJ: 40.478.639/0001-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 29 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4877053 DGPC GO

CPF
024.776.781-67

DATA NASCIMENTO
09/02/1988

FILIAÇÃO
ROBERTO DA SILVA
TAVEIRA
DENISE LONDE RABELO
TAVEIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03865033131

VALIDADE
01/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2006

OBSERVAÇÕES

Daniela Londe Rabelo Taveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
02/03/2021

Marco Roberto Silva
Marco Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

06048280145
GO148739180

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198115747

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198115747

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.478.639/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR GIL LINO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO QUADRA79 LOTE 08 LOJA 03
CEP 74.535-290	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@LOGTECAGRO.COM		TELEFONE (62) 3434-9840
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 14:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.478.639/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR GIL LINO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO QUADRA79 LOTE 08 LOJA 03
CEP 74.535-290	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@LOGTECAGRO.COM		TELEFONE (62) 3434-9840
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 14:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.478.639/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR GIL LINO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO QUADRA79 LOTE 08 LOJA 03
CEP 74.535-290	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@LOGTECAGRO.COM		TELEFONE (62) 3434-9840
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **14:13:54** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Ato Constitutivo da LOGTEC Produtos Agropecuários Eireli

ATO CONSTITUTIVO

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular na melhor ~~forma~~ ^{forma} de direito,

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA – CPF/MF 024.776.781-76 brasileira, casada pelo regime de separação ~~absoluta~~ ^{absoluta}, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 09/02/1988, filha de Roberto da Silva Taveira e Denise Londe Rabelo Taveira, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na Rua T 35, n.º 1992 – Quadra 96 Lote 15/16 do 2º Condomínio Imperador do Bueno – Setor Bueno – CEP 74223-230, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.877.053, expedida pela SSP/GO, em 02/10/2012, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas cláusulas e condições seguintes: (art.997, I, do CC)

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL.

Sob o nome empresarial de LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, e nome fantasia de LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, fica constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que regerá pelo presente Ato Constitutivo e pela legislação aplicável vigente.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sua sede na cidade de Goiânia - Capital do Estado de Goiás, na Rua 234, n.º 189 – Quadra 75 Lote 16 Edifício 01 - Setor Coimbra Cadastro Imobiliário IPTU 408.091.0278.001-5 CEP 74535-040, podendo estabelecer escritórios, filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais (art.997, II – CC/2002).

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa será:

Códigos e Descrições das Atividades Econômicas	
Código	Atividades Econômicas
46.92-3/00.00	Comércio atacadista de mercadorias geral ^{geral} , com predominância de insumos agropecuários;
45.11-1/05.00	comércio atacadista de reboques reboques ^{reboques} novos e usados;
45.30-7/01.00	comércio atacadista de peças e acessórios ^{acessórios} para veículos automotores;
45.30-7/02.00	comércio atacadista de pneumáticos câmaras ^{câmaras} de ar;

Certifico que este documento da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, NIRE: 52 60106380-8 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/991565-5 e código de segurança Q8H8z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 12:00:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ato Constitutivo da Log Produtos Agropecuários Eireli

46.23-1/06.00	comércio atacadista de sementes e plantas e gramas;
46.23-1/08.00	comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.23-1/09.00	comércio atacadista de alimentos para animais;
46.32-0/01.00	comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
46.32-0/02.00	comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
46.32-0/03.00	comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.33-8/01.00	comércio atacadista de frutas, verduras, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
46.37-1/01.00	café torrado, moído e solúvel;
46.37-1/02.00	açúcar;
46.37-1/03.00	óleos e gorduras;
46.39-7/01.00	comércio atacadista de produtos químicos em geral;
46.42-7/02.00	comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.44-3/01.00	comércio atacadista de medicamentos de uso humano;
46.44-3/02.00	comércio atacadista de medicamentos de uso veterinário;
46.45-1/01.00	comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.47-8/01.00	comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49-4/01.00	comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4/02.00	comércio atacadista de aparelhos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4/03.00	bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
46.49-4/04.00	comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4/06.00	comércio atacadista de lustres, lâmpadas e abajures;
46.49-4/08.00	comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.49-4/09.00	comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6/01.00	comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6/02.00	comércio atacadista de suprimentos de informática;
46.61-3/00.00	comércio atacadista de máquinas, equipamentos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças;
46.63-0/00.00	comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
46.72-9/00.00	comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.79-6/01.00	comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
46.79-6/99.00	comércio atacadista de materiais de construção em geral;
46.83-4/00.00	comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura);

Certifico que este documento da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, NIRE: 52 60106380-8 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/991565-5 e código de segurança Q8H8z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 12:00:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ato Constitutivo da Log Tec Produtos Agropecuários Eireli

46.86-9/02.00	comércio atacadista de embalagens;
47.53-9/00.00	comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de áudio e vídeo;
47.56-3/00.00	comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.57-1/00.00	comércio varejista especializado de equipamentos e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.63-6/01.00	comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6/02.00	comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0/05.00	comércio varejista de produtos saneamento sanitários.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da empresa é indeterminado, a partir da data da homologação do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Goiás (art. 997, II – CC/2002).

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O Capital é de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na data da homologação do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público especificado nos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso da empresa em avais, abonos, fianças e outras ações de mero favor, estranhos aos seus interesses, podendo, ainda, alienar, caucionar, onerar bens, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, ou assinar todo e qualquer documento,

Ato Constitutivo da Log Tec Produtos Agropecuários Eireli

contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADOR

É lícito à Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DO

ADMINISTRADOR - A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, variação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a ordem econômica, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, falsificação ou apropriação de bens, ou contra a propriedade de quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º - CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DA TITULAR - A titular

declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade alguma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido ao levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela empresa (art. 1.065 - CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos

interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir

antecipadamente lucros do exercício, com base no balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição atingir o Capital (artigo 1.059 - CC/2002).

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DA EMPRESA

A titular ou em caso de morte, seus herdeiros ou legatários, desde que represente a maioria absoluta das cotas-partes do capital da empresa, pode quando bem lhe convier optar pela venda parcial ou total da empresa, admitir sócios ou efetuar sua transformação em qualquer outra forma jurídica de sociedade, ampliar, restringir, suspender temporária ou mesmo a dissolver e/ou

Ato Constitutivo da ~~Log~~ Produtos Agropecuários Eireli

extinguir a empresa. Optando pela dissolução ~~em~~ ^{medi} será designado pelo titular ou um de seus herdeiros, em caso de morte, ou então um ~~procurador~~ ^{procurador} nomeado mediante instrumento público específico, que assumirá o Ativo e Passivo ~~da~~ ^{da} empresa, devendo promover sua liquidação, restituindo posteriormente aos ~~partes~~ ^{partes} ou seus herdeiros legais, proporcionalmente as suas cotas-partes do Capital ~~Líquido~~ ^{Líquido}, ou seja, o Capital e os Lucros Acumulados. Caso o Ativo Líquido seja ~~negociada~~ ^{negociada} um dos herdeiros desta assumirá em igual proporção, pessoalmente sua dívida.

CLÁUSULA X - DA REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A titular administradora cabe uma remuneração ~~em~~ ^{em} título de Pró – Labore, dentro dos limites da própria empresa, ~~evento~~ ^{evento}, contudo, os limites de dedução da legislação o Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - DA MORTE DA TITULAR

No caso de falecimento, falência, ou incapacidade ~~da~~ ^{da} titular, a empresa não se dissolverá, prossegue com os seus herdeiros, ~~mediante~~ ^{mediante} de cotas estabelecida na Cláusula IX deste instrumento, onde no impedimento ou ~~impossibilidade~~ ^{impossibilidade} do retirante se faz por meio de seu representante legalmente habilitado (artigo ~~228~~ ^{1.031} – CC/2002).

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas ~~no~~ ^{no} presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com ~~base~~ ^{base} lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e pelos demais diplomas legais aplicáveis ~~na~~ ^{na} época.

CLÁUSULA XIII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, ~~expressa~~ ^{expressa} renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ~~aprim~~ ^{aprim} quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente instrumento e suas ~~alterações~~ ^{alterações}.

E POR ESTAR DE ACORDO, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO
CONSTITUTIVO ELETRONICAMENTE EM VIA ÚNICA.

GOIÂNIA - GO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02477678167	DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA



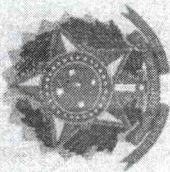
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 11:49 SOB Nº 52601063808.
PROTOCOLO: 215044851 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100352837. CNPJ DA SEDE: 40478639000100.
NIRE: 52601063808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, NIRE: 52 60106380-8 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/991565-5 e código de segurança Q8H8z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 12:00:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1 - RAZÃO SOCIAL

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

2 - CRMV - GO Nº

GO-14055-PJ

3 - NOME FANTASIA

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS

4 - ENDEREÇO

RUA DOUTOR GIL LINO QUADRA 79 LOTE 08 LOJA 03 62

5 - BAIRRO

SETOR COIMBRA

6 - CEP

74535-290

7 - MUNICÍPIO/UF

GOIÂNIA - GO

8 - CNPJ Nº

40.478.639/0001-00

9 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MOEMA GOMES FIDELES

10 - CRMV - GO Nº

GO-02071-VP

11 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL

PRIVADA - COMÉRCIO - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

GOIÂNIA (GO), 24 de Agosto de 2022

Méd. Vet. Rafael Costa Vieira / CRMV - GO 5255

PRESIDENTE DO CRMV-GO

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA HOMOLOGADA



Av. Universitária, Nº 2169, Qd 113-A, Lt. 7-E, Setor Leste Universitário - CEP 74610-100 - Goiânia - Goiás

E-mail: crmvgo@crmvgo.org.br - Site: www.crmvgo.org.br - Fone: 3269-6500



É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

376
D

N.
o : 104031570380

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

CNPJ : 40478639000100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

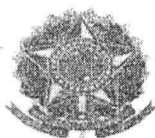
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104031570380

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de outubro de 2022, às 08:04:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de outubro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/10/2022 - 08:04:51
Validação pelo código: 104031570380, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2022/00002703
Nome: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA CPF: 085.906.211-20
CRC/UF n.º GO-003483/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 01 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 085.906.211-20 Controle : 1367.1308.2249.2877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tél. (02) 3233-8373
Av. Mato Grosso, com R. Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cap. 74.513-040

AUTENTICAÇÃO

00052205112256824330443

Consulte: <http://portal-extrajudicial.tgo.br>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 16 de Maio de 2022

Em teste da verdade

CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Cibele França Campos, sob a autenticidade nº 12205426758 em 02/05/2022, protocolo 220709750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Número de Registro:	52601063808
CNPJ:	40478639000100
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	20/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02477678167	DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA	
08590621120	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	GOGO-003483/O



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 08:25 SOB Nº 20220709750.
PROTOCOLO: 220709750 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205426758. NIRE: 52601063808.
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

CIBELE FRANÇA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 02/05/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico e dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 20/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Endereço R 234, 189
Complemento QUADRA 75 LOTE 16E LOJA 01
Bairro SET COIMBRA
Município GOIANIA
Estado GO
Cep 74.535-040
Inscrição no CNPJ 40.478.639/0001-00
Inscrição Estadual 108223795
Registro na junta 52601063808 Data registro: 20/01/2021
Inscrição Municipal 527.477-1

GOIANIA, 28/04/2022

DANIELA LONDE-RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 024.776.781-67

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20



AUTENTICAÇÃO
00052205112256824330444
Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original
Goiania, 16 de Maio de 2022
Em test. da verdade
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



TABELIONATO DE NOTAS
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA
Escritório

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 22
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	2021
CIRCULANTE	129.247,17
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS	84,50
BENS NUMERÁRIOS	84,50
Caixa	84,50
Bancos C/Movimento	-
Aplicações Financeiras	-
CRÉDITOS	129.162,67
Duplicatas a Receber	17.100,17
Títulos a Receber	100.000,00
Tributos a Recuperar	-
Créditos a Recuperar	-
Créditos c/Fornecedores	12.062,50
Cauções Contratuais	-
Adiantamentos a Funcionários	-
ESTOQUES	-
Estoque de Mercadorias p/Revendas	-
NÃO CIRCULANTE	75.527,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	75.527,44
Créditos com Pessoas Ligadas	75.527,44
IMOBILIZADO	-
Máquinas e Equipamentos	-
Móveis e Utensílios	-
Veículos	-
Sistemas de Comunicação	-
Computadores e Periféricos	-
(-) Depreciações Acumuladas	-
TOTAL DO ATIVO	204.774,61

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 23
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO	2021
CIRCULANTE	89.313,17
Fornecedores	83.101,39
Empréstimos Bancários	
Cheques Emitidos a Compensar	
Tributos a Recolher	3.961,29
Contribuições Sociais a Recolher	439,31
Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.811,18
Contas a Pagar	-
Antecipações de Clientes	-
Vendas de Mercadorias p/Entrega Futuras	-
NÃO CIRCULANTE	1.396,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.396,00
Empréstimos de Pessoas Ligadas	1.396,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	114.065,44
CAPITAL INTEGRALIZADO	72.900,00
Capital Subscrito cf Ato Constitutivo	120.000,00
(-) Capital a Integralizar	(47.100,00)
RESERVAS DE LUCROS	41.165,44
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	
Lucro Líquido do Exercício	41.165,44
TOTAL DO PASSIVO	204.774,61

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



282

[illegible]

ca Eireli constituída Nire 5

08 de 20/01/2021.



RELI SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 25

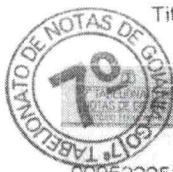
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/01/2021

	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	41.165,44
	(113.980,94)
AJUSTES POR:	
Depreciação/Amortização	(129.162,67)
Aumento de Créditos a Receber	
Aumento de Pagamentos Antecipados	(75.527,44)
Aumento de Realizável a Longo Prazo	89.313,17
Aumento de Obrigações a Pagar	1.396,00
Aumento de Exigível a Longo Prazo	
	(72.815,50)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
FLUXO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de Capital	72.900,00
Distribuição de Lucros	
Ajustes Credores	
	72.900,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	84,50
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	84,50
VARIAÇÃO DAS CONTAS DE CAIXA/BANCOS E EQUIVALENTES	84,50

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



AUTENTICAÇÃO
 00052205112256324330448
 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do original.
 Goiânia, 16 de Maio de 2022.
 Em test. da verdade
 CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



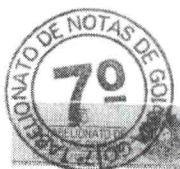
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI TRANSCRITO
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00 NO DIÁRIO Nº 01 FOLHA 26
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/01/2021

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 02/01/2021	-	-	-
Subscrição de Capital cf Ato Constitutivo	120.000,00		120.000,00
(-) Capital a Integralizar	(47.100,00)		(47.100,00)
Lucro Líquido do Período	-	41.165,44	41.165,44
SALDO EM 31/12/2021	72.900,00	41.165,44	114.065,44

Empresa Eireli constituída Nire 52601063808 de 20/01/2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Daniela Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6



AUTENTICAÇÃO
 00052205112256824330449
 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do original.
 Goiânia, 16 de Maio de 2022
 Em testº da verdade
 CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA



384
 S

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF 40.478.639/0001-00

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como objetivo: 46.92-3/00.00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 45.11-1/05.00 comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; 45.30-7/01.00 comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/02.00 comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.23-1/06.00 comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1/08.00 comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.23-1/09.00 comércio atacadista de alimentos para animais; 46.32-0/01.00 comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.32-0/02.00 comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.32-0/03.00 comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.33-8/01.00 comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.37-1/01.00 café torrado, moído e solúvel; 46.37-1/02.00 açúcar; 46.37-1/03.00 óleos e gorduras; 46.39-7/01.00 comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7/02.00 comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.44-3/01.00 comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.44-3/02.00 comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1/01.00 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.47-8/01.00 comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4/01.00 comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/02.00 comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/03.00 bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 46.49-4/04.00 comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4/06.00 comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 46.49-4/08.00 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4/09.00 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.51-6/01.00 comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6/02.00 comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.61-3/00.00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; 46.63-0/00.00 comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.72-9/00.00 comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/01.00 comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6/99.00 comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.83-4/00.00 comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); 46.86-9/02.00 comércio atacadista de embalagens; 47.53-9/00.00 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.56-3/00.00 comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.57-1/00.00 comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.63-6/01.00 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/02.00 comércio varejista de artigos esportivos; 47.89-0/05.00 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária, adaptadas parcialmente às novas medidas da Lei 6.404/76 com modificações introduzidas pela Lei 11.638/2007.

NOTA 3 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Apuração do Resultado - na apuração do resultado é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas. A empresa é optante do simples nacional desde 20/01/2021, confirmando sua opção para 2022.
- b) Duplicatas a Receber - a conta Duplicatas a Receber, representa créditos a receber a curto prazo de empresas, secretarias e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais a receber até 31 de dezembro de 2022.
- c) Estoques - os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado.
- d) Imobilizado - é demonstrado ao custo de aquisição. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.
- e) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

Os impactos provenientes destas medidas nos resultados não realizados da empresa, não podem ser quantificados no momento.

LOGTEC PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
CONTADOR CRC/GO N.º 3483/O-6.





EMPRESA	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ/MF 40.478.639/0001-00	DIÁRIO Nº 01 FOLHA 29
---------	--	-----------------------

ÍNDICES	2021
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2,26
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,45
ILS = ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,45
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,44
SG = SOLVÊNCIA GERAL	2,26

CONTAS	2021
AC = ATIVO CIRCULANTE	129.247,17
PC = PASSIVO CIRCULANTE	89.313,17
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	75.527,44
EST = ESTOQUES	0,00
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.396,00
ET = EXIGÍVEL TOTAL	90.709,17
AT = ATIVO TOTAL	204.774,61

FÓRMULAS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
- 5 - Solvência Geral (SG) = AT / PC + ELP

CÁLCULOS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
(ILG) = (129.247,17 + 75.527,44) / (89.313,17 + 1.396,00)
= 204.774,61 / 90.709,17 = 2,26.
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
(ILC) = (129.247,17 / 89.313,17) = 1,45.
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC
(ILS) = (129.247,17 - 0,00) / 89.313,17 = (129.247,17 / 89.313,17) = 1,45
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
(GEG) = 90.709,17 / 204.774,61 = 0,44.
- 5 - Solvência Geral (SG) > 1
SG = AT / PC + ELP = 204.774,61 / 89.313,17 + 1.396,00 = 204.774,61 / 90.709,17 = 2,26.

GOIÂNIA-GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LOGTEC PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
CONTADOR CRC/GO N.º 3483/O-6



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico e dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 20/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Endereço R 234, 189
Complemento QUADRA75 LOTE 16E LOJA 01
Bairro SET COIMBRA
Município GOIANIA
Estado GO
Cep 74.535-040
Inscrição no CNPJ 40.478.639/0001-00
Inscrição Estadual..... 108223795
Registro na junta..... 52601063808 Data registro: 20/01/2021
Inscrição Municipal..... 527.477-1

GOIANIA, 28/04/2022

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 024.776.781-67

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20



REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas de Goiás
Av. Mato Grosso, s/nº, Rua Santa Lúcia n.º 107, Setor Campesinato
Goiânia - Goiás - CEP 74.511-040
FONE (62) 3233-8373
FAX (62) 3233-8373
E-MAIL: tabelionato@tng.go.br
www.tng.go.br
AUTENTICAÇÃO
00052205112256824330453
Consulte: <http://portal-extrajudicial.tng.go.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original
Goiânia, 16 de Maio de 2022
Em test. da verdade
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Handwritten signature in blue ink

Certificamos que o ato da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02477678167	DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
08590621120	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 08:25 SOB Nº 20220709750.
PROTOCOLO: 220709750 DE 28/04/2022. NIRE: 52601063808.
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

CIBELE FRANÇA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 02/05/2022
portaldecempreendedorgoiano.go.gov.br



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

300
\$

CNPJ 40.478.639/0001-00	Inscrição Estadual 10.822.379-5	Cadastro Atualizado em 19/05/2022 14:56:38
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS

Endereço Estabelecimento
RUA DOUTOR GIL LINO, nº 62, QUADRA79 LOTE 08 LOJA 03, SETOR COIMBRA - GOIANIA GO, CEP: 74.535-290

Atividade Econômica

Atividade Principal

4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Atividade Secundária

- 4632002 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4637102 - Comércio atacadista de açúcar
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4511105 - Comércio por atacado de rebocos e semi-rebocos novos e usados
- 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4623108 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4637103 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

26/01/2021

Data de Cadastramento:

26/01/2021

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

05/10/2022 11:15:08



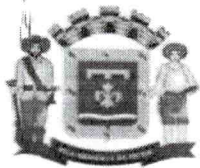
Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5274771
C.N.P.J. / C.P.F.	40.478.639/0001-00
Razão Social	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	20/01/2021
Data Deferimento da Inscrição	20/01/2021
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	SIM 01/10/2021
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

392
P

[Voltar](#)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

PROCESSO FISICO : 91287229

PROCESSO DIGITAL SEI: 22.17.000001399-1

REQUERENTE: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

ASSUNTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

393

DECLARAÇÃO 007/2022

Em consonância com os princípios constitucionais contidos no artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV e LVII (Direitos a informações próprias e Princípio da Inocência) e conforme o art. 1º e 2º da Lei Federal nº. 10.650 de 16 de abril de 2003 e a Lei Municipal nº. 8.617 de 09 de janeiro de 2008, **DECLARO** para os devidos fins que **as atividades exercidas de fato pela empresa, Razão Social " LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI", CNPJ Nº. 40.478.639/0001-00, localizada na RUA DOUTOR GIL LINO QD. 79 LT. 08 SET COIMBRA, CEP: 74.535-290, uma vez que se trata apenas da Sede Administrativa da Empresa, essa atividade NÃO É PASSIVEL de Licenciamento Ambiental, portanto conclui – se que o empreendimento é DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nesta data. O Parecer Técnico 3 GEALIC/DIRLIN do processo SEI 22.17.000001399-1, faz parte desta declaração.**

Concomitante a isto, nada obsta a existência de outras pendências junto à Prefeitura de Goiânia.

Goiânia, 1 de setembro de 2022.

Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Diretor /DIRLIC

www.goiania.go.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SFA/GO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: GO 001653-5

o Estabelecimento: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF Nº: 40.478.639/0001-00

Localizado a: Rua Doutor Gil Lino, Nº 62

Complemento: Qd. 79, Lt. 08, sala 03

Bairro: Setor Coimbra

Município: Goiânia

UF: GO

CEP: 74535-290

Área: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Classificado como:

Atividade	Categoria	Característica Adicional
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 12/09/2022

Data da Renovação do Registro:

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 12/09/2027

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 12/09/2022, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Processo inicial:

Certifico que nos termos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e do Regulamento anexo ao Decreto nº 5.053/2004, está devidamente licenciado neste Ministério, sob o número GO 001653-5 o estabelecimento LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ: 40.478.639/0001-00, situado à Rua Doutor Gil Lino, Nº 62, Qd. 79, Lt. 08, sala 03, Setor Coimbra, 74535-290, Goiânia/GO, classificado conforme abaixo:

Atividade	Classificação/Categoria	Características Adicionais	Denominações
DISTRIBUIDOR	PRODUTO BIOLÓGICO	OUTROS	OUTROS
DISTRIBUIDOR	PRODUTO FARMACÊUTICO	CONTROLADO	
DISTRIBUIDOR	PRODUTO FARMACÊUTICO	NÃO CONTROLADO	

Data de Concessão: 14/09/2022

Este certificado é válido até 14/09/2023

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ANDRADE, AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO**, em 12/09/2022, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Data da consulta: 04/10/2022 08:58:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.478.639/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**

936

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

397
53

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.478.639/0001-00
Razão Social: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2023
FGTS	Validade:	12/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2022
Receita Municipal	Validade:	17/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/10/2022 07:38

CPF: 024.776.781-67 Nome: DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA

Ass: _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	pct	200	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade MARCA: ISLA FABRICANTE: ISLA	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
Valor total da proposta					R\$ 38.618,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

CNPJ: 40.478.639/0001-00

ENDEREÇO: RUA DOUTOR GIL LINO, Nº 62, QD. 79, LT. 08 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3434-9840

FAX: (62) 3434-9840

E-MAIL: licitacao@logteagro.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA

CPF: 40.478.639/0001-00

RG: 4877053 SSP/GO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: DIRETORA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOUTOR GIL LINO, Nº 62, QD. 79, LT. 08 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA/GO

LOGTEC

CNPJ 40.478.639/0001-00
INSC. EST. 10.822.379-5

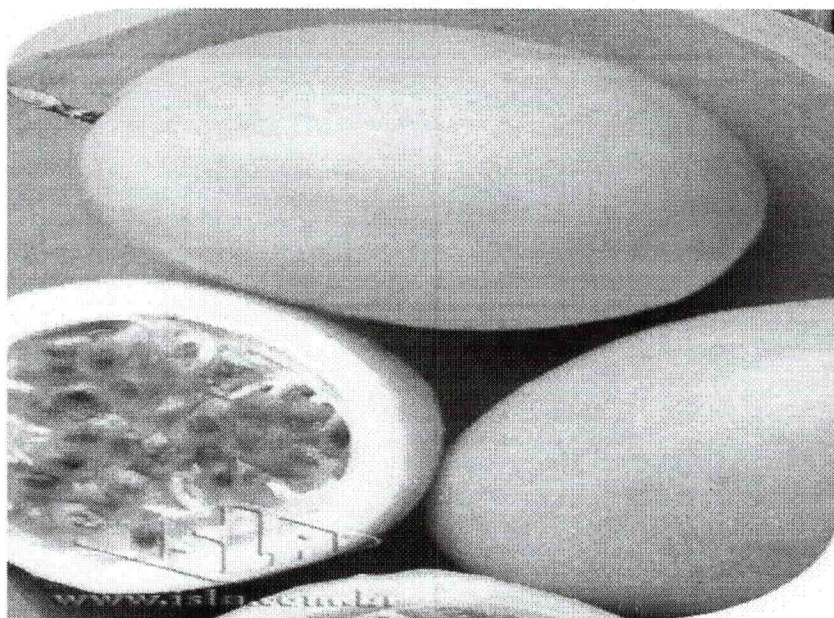
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
V. Banco: BRASIL Agência: 1242-4 Conta Corrente: 48.086-X

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

40.478.639/0001-00
LOGTEC PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS EIRELI
RUA 234 Nº 189 Qd. 75 Lt. 16 E LOJA 01
SETOR COIMBRA CEP 74.535-040
GOIÂNIA - GO

Daniela Londe Rabelo Taveira
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA - DIRETORA
RG: 4877053 SSP/GO - CPF: 024.776.781-67



400
D

>Maracuya SCS437 Catarina

>Passion-Fruit SCS437 Catarina

>*Passiflora Edulis Sims F. Flavicarpa O. Deg.*

438 - Maracujá Catarina / SCS437

DIFERENCIAIS

- Frutos grandes e ovalados, de excelente aspecto visual
- Potencial de chegar a 70 a 80 % dos frutos de classificação Extra/Super (Fonte: EPAGRI)
- Casca com espessura superior a 7 mm, conferindo boa resistência ao transporte
- Potencial produtivo de até 90 t/ha (Fonte: EPAGRI)
- Bom rendimento de polpa (média de 42%)
- Tolerante à antracnose e bacteriose
- Polpa com teor de açúcares superior a 11° Brix
- Frutos grandes, de casca amarela e polpa alaranjada

CARACTERÍSTICAS

Abertura das flores	À tarde (Vespertina)
Tipo das Folhas	Trilobada
Cor da Casca	Amarela
Cor das Folhas	Verde
Cor das Flores	Branco e roxo
Cor da Polpa	Alaranjada
Comprimento ou Altura	12 a 14,5 cm

Diâmetro	9 a 10 cm
Peso	315 a 430 g

Recomendações:

- Planta de sol pleno
- Em épocas de frio, as mudas devem ser protegidas
- Necessita tutoramento
- A melhor produção se dá no 1º ano de cultivo

401
D

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 05.001/2022****Vencedor(es) do(s) Item(s)**2402
2**Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - 40.478.639/0001-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	pacote	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	ISLA	PCT	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00	0,00 %	R\$ 0,00

Total R\$ 38.618,00 Total Orçado R\$ 38.618,00 0,00% R\$ 0,00**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vendido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	40.478.639/0001- 00	1	R\$38.618,00	R\$ 38.618,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 38.618,00	R\$ 38.618,00	0,00%	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI 40.478.639/0001-00						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 38.618,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	ISLA PCT	pacote	200,00	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
Total Geral						R\$ 38.618,00

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

A

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 76.268,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 006-A/2023 - CGM

Processo Administrativo:	05.001/2022
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 043/2022 - CPL
Origem:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de empresa, visando o fornecimento de sementes de maracujá e feijão, para serem usados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico, na ordem de nº 043/2022, tendo como objeto a contratação de empresa, visando o fornecimento de sementes de maracujá e feijão, para serem usados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Justificativa. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Documento de Formalização de Demanda – DFD. (fls. 13 e 14);
- e) Do Termo de Referência. (fls. 15 a 22);
- f) Decretos de nomeação do Secretário de Agricultura e sua publicação. (fls. 23 e 24);
- g) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 25);
- h) Do Relatório de Cotação de Preços. (fls. 26 a 35);
- i) Do Termo de Referência devidamente assinado. (fls. 36 a 43);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- j) Da Planilha Orçamentária. (fl. 44);
k) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fl. 45);
l) Da Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 46);
m) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 47);
n) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 48 a 59);
o) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 60 a 64);
p) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 65);
q) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 66 a 120);
r) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 121);
s) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 105/2022, composto por 20 (vinte) laudas. (fls. 122 a 141);
t) Edital do Pregão Eletrônico 043/2022 e suas publicações. (fls. 142 a 196);
u) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 043/2022. (fls. 197-A a 197-C);
v) Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 043/2022 e suas publicações. (fls. 198 a 330);
w) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 043/2022. (fls. 331 a 333);
x) Da Proposta LOGTEC PRODUTOS AGRUPECUÁRIOS EIRELI – EPP. (fls. 334 e 335);
y) Relatório de conferencia dos documentos de Habilitação. (fls. 336 a 401);
z) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fl. 402);
aa) Do Termo de Adjudicação. (fl. 403);
bb) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 404).

CONCLUSÃO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Processo Administrativo de nº 05.001/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022, objetivando a contratação de empresa, visando o fornecimento de sementes de maracujá e feijão, para serem usados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Itinga do Maranhão – MA, assim, demonstrando no processo que foram atendidas às determinações vigentes apresentado no parecer jurídico nº 105/2022. Entretanto, como responsável por esta Comissão de Controle Interno, recomendo, que, para prosseguimento e provável conclusão, ante qualquer coisa, seja feito o recolhimento das assinaturas pendentes.

Sendo, remeto em devolução ao setor de origem para que tomem providências cabíveis, e por seguinte, sua conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 06 de fevereiro de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO N° 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



407
S

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MARACUJÁ E FEIJÃO PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)

PREÂMBULO

Aos 7 de Fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 40.478.639/0001-00

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Semente de maracujá fruto amarelo gigante amarelo híbrido, com sache contendo no mínimo 25g, fruto no formato oblongo e rendimento de polpa em torno de 40% na produtividade	ISLA PCT	pacote	200	R\$ 193,09	R\$ 38.618,00
Total Geral						R\$ 38.618,00
Total Geral						R\$ 38.618,00

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2023

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário Municipal